



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6074.2023/0006553-0

Termo SMDHC/CAF/DA/DLC Nº 149639773

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 004 AO TERMO DE CONTRATO Nº
261/SMDHC/2024**

PROCESSO Nº: 6074.2023/0006553-0

TERMO DE CONTRATO Nº: 261/SMDHC/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/SMDHC/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na sede e nas unidade afeitas à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão do objeto contratual a partir de 19/01/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

CONTRATADA: UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.987.123,71 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais e setenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, Rua Líbero Badaró, nº 119, CEP 01009-000, Centro, nesta Capital, representada por seu Chefe de Gabinete, Sr. **ROBERTO CARDOSO FERREIRA**, delegado pela Portaria nº 079/SMDHC/2025, e pela servidora Sra. **HERMIZIA DANIELA SILVEIRA DOS ANJOS**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SAVERIO LUIZ COMENALE**, CPF: ***.597.438-**, com sede na Rua Votorantim, nº 715, Bairro: Barcelona, Cidade: São Caetano do Sul-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 03.641.257/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI 149536818, têm entre si, ajustado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 261/SMDHC/2024, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

1.1. Fica alterado o objeto do Contrato nº 261/SMDHC/2024, para contemplar a supressão de 1,9858% do valor originalmente contratado, a partir de **19/01/2026**, referente a prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na sede e nas unidade afeitas à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, totalizando um valor de R\$ 40.548,22 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

1.2. A supressão referida na cláusula anterior recai sobre a prestação de serviços da Sede Edifício Patriarca, situada na Rua Líbero Badaró, nº 137, 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, cujos postos de trabalho e insumos deixam de integrar o escopo contratual.

1.3. Os percentuais de supressão ora pactuados estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, observado o disposto no art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITAMENTO

2.1. Em decorrência das alterações ajustadas na Cláusula Primeira, o valor global do Contrato nº 261/SMDHC/2024 é alterado, passando de R\$ 2.027.671,93 (dois milhões, vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), para R\$ 1.987.123,71 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais e setenta e um centavos), conforme (SEI 148714578).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo Aditivo, apresentar a atualização da garantia contratual, adequada ao novo valor ajustado do contrato, observadas as mesmas condições estabelecidas no instrumento original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato nº **261/SMDHC/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

4.2. Termo de acordo com o Parecer Jurídico de SEI nº 149078539

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

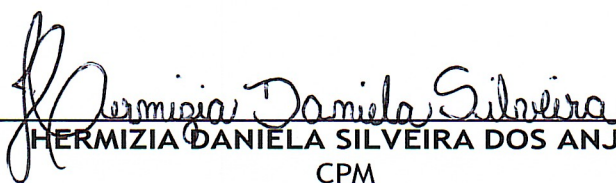
São Paulo, 19 de janeiro de 2026.



ROBERTO CARDOSO FERREIRA

Chefe de Gabinete

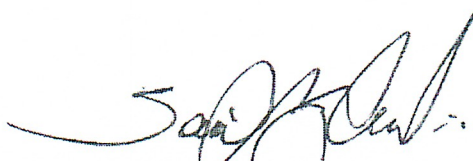
SMDHC



HERMIZIA DANIELA SILVEIRA DOS ANJOS

CPM

SMDHC



SAVERIO LUIZ COMENALE

UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO